

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 8º da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta o compartilhamento da Licença Ambiental LAS Cadastro nº **44474186/2019** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento UNIVALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA.

O **COMPARTILHAMENTO** da licença supracitada, conforme solicitação enviada via processo SEI Híbrido 2090.01.0020287/2024-75, envolve, na condição de transmissor e de receptor, as pessoas jurídicas abaixo identificadas:

#### TRANSMISSOR:

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	UNIVALE TRANSPORTES LTDA	65.107.971/0001-80	COMPARTILHAMENTO INTEGRAL

#### RECEPTORES:

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	UNIVALE TRANSPORTES LTDA	65.107.971/0001-80	COMPARTILHAMENTO INTEGRAL
2	UNIVALE TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA	55.230.138/0001-79	COMPARTILHAMENTO INTEGRAL

\*Todas as obrigações da Licença Ambiental Vigente serão 100% de responsabilidade de ambas as empresas, conforme Termo de Compartilhamento apresentado.

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado pelos responsáveis legais das pessoas

jurídicas constantes do Requerimento, Angelo Chieppe Moura Dalla Bernadina, CPF nº 120.207.497-93 e Luiz Mendes Peixoto, CPF nº 337.033.536-00 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI 2090.01.0020287/2024-75.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Governador Valadares, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 11/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103559523** e o código CRC **A5DC405F**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0020287/2024-75

SEI nº 103559523